



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A COOPERATIVA DE APOIO À INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE, CIPRL.

Outorgantes:-----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 142, de 26 de julho do mesmo ano. --

Segundo – Miguel Fernando Ferreira da Silva Camisão Rossi, casado, natural da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, do concelho de Santo Tirso, residente em Rua do Vau, n.º 265, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 10086319, emitido pela República Portuguesa, válido até 08/07/2029, o qual outorga na qualidade de tesoureiro da Direção da Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, pessoa coletiva n.º 504788078, com sede no Loteamento Industrial Municipal de Fontiscos, Lote n.º 29, Santo Tirso.-----

Considerando: -----

A aposta na integração socioprofissional de pessoas portadoras de deficiências e incapacidades que constitui condição fundamental para permitir um avanço inclusivo em mercado de trabalho aberto privilegiando sinergias e redes de cooperação existentes ao nível do concelho de Santo Tirso e ao nível da região e do país fomentando práticas de gestão abertas e inclusivas; -----

A necessidade de permitir um percurso profissional ajustado e inclusivo, promovendo a empregabilidade deste tipo de público vulnerável, em situação precária de emprego (desemprego e desemprego de longa duração), visando preservar e valorizar as suas competências



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Dij

socioprofissionais, pessoais e relacionais através da participação laboral e manutenção do contacto com o mercado de trabalho; -----

A necessidade de fomentar o contacto desta tipologia de público com outros trabalhadores e atividades profissionais socialmente úteis evitando-se o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----

As medidas ativas de emprego como uma via privilegiada para proporcionar que jovens portadores de deficiência e incapacidade sejam (re)integrados no mercado de trabalho; -----

Esta aposta que exige redes de cooperação e desenvolvimento, devendo contar com a especial participação de instituições particulares de solidariedade social responsáveis também pela ocupação, reabilitação, educação, formação e apoio no seu percurso de integração profissional;----

A limitação e aceitação desejável por parte de outras entidades, nomeadamente privadas, que sabemos ainda ser condicionada no tempo, determinando assim a necessidade de uma articulação mais estreita entre as entidades públicas e entidades parceiras, na qual se deve traduzir tanto na rentabilização de recursos, como na convergência e partilha de ações;--

A importância numa otimização de recursos e meios existentes que sejam partilhados em programas e medidas de emprego comuns para a prossecução dos objetivos estabelecidos em matéria de apoio à integração deste tipo de público é a colaboração e cooperação pretendida; -----

Constitui atribuição do Município, nos termos das alíneas d), h) e m) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a educação, a ação social e a promoção do desenvolvimento, designadamente, apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do art.º 33º, bem como apoiar atividades de natureza social, ao abrigo da alínea u) do nº 1 do mesmo art.º 33º do referido diploma legal. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Handwritten signature in blue ink.

Entre o Município de Santo Tirso, e a Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, CIPRL é celebrado o presente protocolo de colaboração e cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições gerais da integração de pessoas portadoras de incapacidades e deficiências e de pessoas desempregadas para apoiarem as atividades e ações conjuntas promovidas entre as duas entidades que se definem nos seguintes parâmetros: -----

- a) Designação das medidas ativas de emprego: Contrato Emprego Inserção, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro; Contrato Emprego Inserção+, ao abrigo da Portaria Contrato Emprego Inserção para pessoas com deficiência e incapacidade, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pelas Portarias n.º 164/2011, de 18 de abril, n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, ou Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e regulado pelo Despacho Normativo n.º 18/2010, de 29 de junho e outras medidas ativas de emprego que se destinem a reforçar e a incrementar a integração socioprofissional; -----
- b) Modalidade de Inserção Profissional: ocupacional; -----
- c) Atividade Profissional: apoio técnico e operacional. -----

Cláusula Segunda **(Cedência de Instalações)**

As partes, no âmbito do presente protocolo, cedem as suas instalações, para o desenvolvimento e realização destas medidas de integração e



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

formação, supervisionando o seu desenvolvimento e respetiva concretização. -----

Cláusula Terceira

(Orientação e designação das atividades e tarefas)

1. Ambos as partes se comprometem a proporcionar as condições necessárias à execução das atividades profissionais no âmbito do apoio operacional e técnico que se caracterizam pelas seguintes funções:-----
 - a) colaborar e apoiar em tarefas e ações de higiene e limpeza; conservação e manutenção de espaços verdes; jardinagem; artesanato, culinária; apoio administrativo e apoio técnico concertado para acompanhar o desenvolvimento de tarefas, atividades e ações. -----
2. Designar de entre as entidades um tutor(a) ou orientador(a) que será responsável pela integração e acompanhamento das atividades e tarefas a desenvolver, e pelo registo e controlo da assiduidade e avaliação no final do programa.-----
3. No caso de existirem situações anómalas que pela sua natureza ou gravidade, possam implicar a interrupção do programa, devem as partes agirem em conformidade e de acordo com as normas legais pelas quais se regem os respetivos programas. -----

Cláusula Quarta

(Medidas Ativas de Emprego)

Compete às partes, no âmbito das medidas ativas de emprego, a assunção dos encargos mensais, com a bolsa ocupacional, assim como com o seguro de acidentes pessoais que abrange o período horário em que se realizam as atividades e tarefas e fazer cumprir as condições contratuais clausuladas para cada medida ativa de emprego. -----

Cláusula Quinta

(Rescisão)

As partes poderão rescindir o presente Protocolo de Colaboração e Cooperação quando se verifique como causa justificativa a lesão culposa e violação dos interesses do Município e da CAID-Cooperativa de Apoio à



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Integração do Deficiente, CIPRL, e o incumprimento dos contratos, das medidas, para o fim a que se destinam.-----

Cláusula Sexta
(Prazo de vigência)

1. O presente protocolo vigorará enquanto as partes assim o entenderem.
2. Qualquer das partes poderá pôr termo a este Protocolo, avisando a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. -----

Cláusula Sétima
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.-----

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 22 de Abril de 2021 (item 6 da respetiva ata), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 1 de fevereiro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,